

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP**

**SEGUNDO TERMO DE ESCLARECIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do Gerente de Pregões, nomeado pelo decreto 383/2021, e do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo decreto nº 3.748/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 41837/2021, destinado à **“contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinada à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços”**, cuja abertura será aos **9 dias do mês de agosto de 2021, às 09:00 horas**, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante questionamentos de esclarecimentos nos termos do item 22.16 do edital, realizado pelas empresas MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, esclarece:

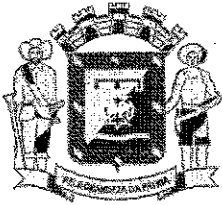
**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**  
(elineide.santos@nutricash.com.br)

**Questionamento 01:**

Informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça **cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico** para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. **Estamos corretos?**



**Resposta 01:**

Sim. Quanto a necessidade de emissão de cartão magnético para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos, informamos que poderá participar do certame empresas de gerenciamento em sistema informatizado, conforme estabelecido no item 5 – DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO, do termo de Referência.

**Questionamento 02:**

Qual o atual fornecedor? Qual é a taxa de administração aplicada por ele?

**Resposta 02:**

Sim, os serviços, objeto desta licitação são praticados pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ n. 00.604.122/0001-97, com taxa de administração negativa de 12.62%.

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**(andre.lima@primebeneficios.com.br)**

**Questionamento 01:**

Considerando conforme modelo de Proposta de Preços:

“Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura”.

Considerando que representante/procurador tem plenos poderes para representar a empresa entre outros assinar proposta e declarações, entendemos que o representante/procurador munido de procuração por instrumento particular supre a necessidade da proposta/declaração estar assinada pelo sócio(a) ou diretor(a). Estamos corretos em nosso entendimento?

**Resposta 01:**

Não. A procuração deverá ser conforme exigência do item 7.2.1.7.2 do edital.

**Questionamento 02:**

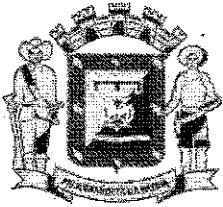
Esclarecimento ao pregoeiro: Qual o prazo para o recolhimento da garantia contratual?

**Resposta 02:**

O prazo para recolhimento da garantia contratual está previsto no item 20.8 do edital.

**Questionamento 03:**

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias **após a protocolização e aceitação** pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.



Esclarecimento ao pregoeiro: Com relação ao protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas, no mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao solicitado no subitem 14.1?

Esclarecimento ao pregoeiro: Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta 03:**

Não. As notas fiscais e toda documentação pertinente deverão ser protocoladas fisicamente na sede da Contratante conforme item 14.7.

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato conforme item 14.2 do edital.

**Questionamento 04:**

**VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS**

Em relação a Frota de veículos apresentada no item xxx, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento ao pregoeiro:

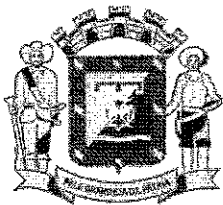
- I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?
- II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.
- III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**SERVIÇOS DE LAVAGENS**

Esclarecimento ao pregoeiro: Entendemos que os serviços de lavagens deverão ser inclusos na Ordem de Serviço que a contratante encaminhará ao estabelecimento credenciado, sendo que o custo do mesmo ficará sobre responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta 04:**

- I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica
- II) Renault Kwid ano 2019/2020  
Toyota Etios ano 2019/2020



Citroen Aircross ano 2018/2019

As concessionárias deverão ser disponibilizadas na cidade de Goiânia.

III) Em relação ao entendimento de que somente serão necessárias concessionárias no caso de novas aquisições, o entendimento não está correto. Além da utilização das concessionárias das marcas acima citadas e de outras que poderão ser utilizadas no caso de novas aquisições, informa-se que a empresa deverá fornecer uma rede credenciada que possua concessionárias de outras marcas. Tal solicitação tem como fundamento o fato de que caso seja necessário, sejam realizadas cotações e manutenções nos veículos pertencentes à frota própria municipal, mesmo que os referidos veículos não estejam em garantia de fábrica.

#### SERVIÇOS DE LAVAGENS

Sim, o entendimento sobre o serviço de lavagem está correto.

#### Questionamento 05:

##### EXIGÊNCIA PREPOSTO/ESCRITÓRIO LOCAL

Esclarecimento ao pregoeiro: Disponibilizamos central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema web [online] e preposto com atendimento remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante. Diante do exposto, torna-se dispensável a exigência do escritório/preposto local. Estamos corretos em nosso entendimento?

#### Resposta 05:

Não há previsão contratual quanto a necessidade de escritório local, entretanto é nítida a necessidade de preposto local conforme estabelecidos no item 9.41 do edital.

#### Questionamento 06:

6.6. A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

6.7. Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF, sigla da Secretaria Responsável);

6.8. Identificação do veículo;

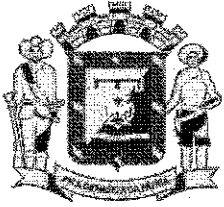
6.9. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

6.10. Local, data e hora da transação;

6.11. Valor da operação;

6.12. Identificação do responsável que executou a transação;

Esclarecimento ao pregoeiro: Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e os estabelecimentos da rede credenciada, o mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços e disponibilização de



orçamentos, com relação de peças, serviços, produtos, tempo de mão de obra e custo homem/hora necessários. Os comprovantes de serviço e Notas Fiscais serão inseridos no mesmo sistema para controle preciso do órgão. Sendo assim, entende-se desnecessário o uso de equipamentos para leitura nos estabelecimentos e emissão de comprovante no ato da aquisição de peças ou serviços. Estamos corretos que atenderemos ao que foi solicitado nos itens supracitados?

**Resposta 06:**

Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 07:**

9.34. Manter atualizados os valores de mercado dos veículos cadastrados em sua base de dados de acordo com os valores disponibilizados através da tabela FIPE.

Esclarecimento ao pregoeiro: Dada a natureza do objeto de fornecimento de sistema para a manutenção veicular, ofereceremos relatórios e demais funcionalidades relacionadas à manutenção, o abastecimento dos dados sobre o valor de mercado dos veículos serão de responsabilidade da Contratante. Entendemos que a exigência do item supracitado encontram-se equivocado e podemos desconsiderá-lo, tendo em vista não fazer parte do objeto contratado. Estamos corretos em nosso entendimento?

**Resposta 07:**

Não está correto o entendimento. É de responsabilidade da Contratada manter atualizado os valores de mercado dos veículos cadastrados em sua base de dados de acordo com os valores disponibilizados através da tabela FIPE.

**Questionamento 08:**

9.38.1. A CONTRATADA deverá realizar as melhorias sistêmicas solicitadas pela contratante em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

Esclarecimento ao pregoeiro: As solicitações de melhorias do sistema tecnológico serão previamente analisadas pelo Setor de T.I e em caso positivo de desenvolvimento, será informado um prazo à Contratante para a disponibilização das adaptações. Desta maneira, atenderemos ao item 9.38.1?

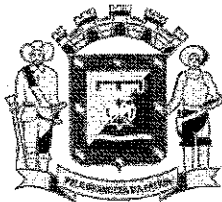
**Resposta 08:**

Não. Deverá ser cumprido conforme o item 9.38.1.

**Questionamento 09:**

9.39. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria de Administração;

Esclarecimento ao pregoeiro: Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a gestão por níveis de acesso divididos em administrador, administrador consulta e gestor. Desta maneira, atenderemos ao que foi solicitado no item 9.39?



**Resposta 09:**

Sim, desde que seja possibilitado limitar os acessos por cada centro de resultado (Órgão).

**Questionamento 10:**

Esclarecimento ao pregoeiro: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**Resposta 10:**

Sim, os serviços, objeto desta licitação são praticados pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com taxa de administração negativa de 12,62%.

Os interessados poderão no horário das de 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320-6315 e site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

RENATO GARCIA PEREIRA  
Gerente de Pregões

De acordo:

LEON GASPARI SAFATLE

Superintendente de Licitação e Suprimentos